



**RESOLUÇÃO CPF Nº 08/2017**

Altera parcialmente os Regulamentos do Programa de Demissão Voluntária Incentivada - PDVI da COHAB, aprovado pela Resolução CPF nº 27/2016, da CODESC, aprovado pela Resolução CPF nº 026/2016, e da BESCOR, aprovado pela Resolução CPF nº 025/2016. Processo SEF 13720/2016.

**O CONSELHO DE POLÍTICA FINANCEIRA**, no uso das competências que lhe são conferidas pelo artigo 59, da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, com as alterações da Lei Complementar nº 534, de 20 de abril de 2011, faz saber que,

**CONSIDERANDO** a necessidade de efetiva implantação e consolidação do Programa de Demissão Voluntária Incentivada – PDVI da COHAB, da CODESC e da BESCOR;

**CONSIDERANDO** que se constataram algumas inconsistências nos Regulamentos originalmente aprovados;

**CONSIDERANDO** que é atribuição deste Conselho fixar normas regulamentares, métodos, critérios e procedimentos destinados a reger a organização e/ou funcionamento dos órgãos e entidades da administração indireta a ele submetidos;

**RESOLVEU:**

**Art. 1º.** Alterar parcialmente os Regulamentos do Programa de Demissão Voluntária Incentivada - PDVI da COHAB, aprovado pela Resolução CPF nº 27/2016, da CODESC, aprovado pela Resolução nº 26/2016, e da BESCOR, aprovado pela Resolução nº 025/2016.

**Art. 2º.** O subitem 12.5 do Regulamento do PDVI da COHAB passa a constar com a seguinte redação:

**12.5. O valor do incentivo financeiro ou do prêmio aposentadoria não pode ser inferior a 18 (dezoito) Remuneração PDVI."**

**Art. 3º.** O subitem 9.2.1 dos Regulamentos da COHAB, da CODESC e da BESCOR passa a constar com a seguinte redação:

**"9.2.1 (...)**

**TS é o tempo de serviço prestado à Empresa, nos termos do subitem 14.2, apurado em meses e dividido por 12 (doze), arredondado com duas casas após a vírgula, limitado a 35 (trinta e cinco) anos."**



**Art. 4º.** O ANEXO VIII dos Regulamentos da COHAB, da CODESC e da BESCOR passa a constar com a seguinte redação:

**ANEXO VIII**  
**Termo de Opção para Licenças Prêmio**

(....)

*Por meio do presente termo, em face do disposto no item 11 do regulamento do Plano de Demissão Voluntária Incentivada, aprovado por meio da Deliberação nº \_\_, de \_\_-\_\_-\_\_ da Diretoria Executiva, Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do dia \_\_-\_\_-\_\_ e Resolução nº \_\_ do CPF, declaro para os devidos fins que faço a opção pela alínea \_\_.*

(...)

**Art. 5º.** Os Regulamentos do PDVI da COHAB, aprovado pela Resolução nº 27/2016, da CODESC, aprovado pela Resolução nº 26/2016, e da BESCOR, aprovado pela Resolução nº 25/2016, deverão ser ajustados de acordo com a redação conferida pela presente Resolução.

**Art. 6º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação pelo Chefe do Poder Executivo, surtindo efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do § 2º do artigo 59, da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, com as alterações da Lei Complementar nº 534, de 20 de abril de 2011.

Florianópolis, 05 de maio de 2017..

Antonio Marcos Gavazzoni  
Secretário de Estado da Fazenda  
Conselheiro Presidente

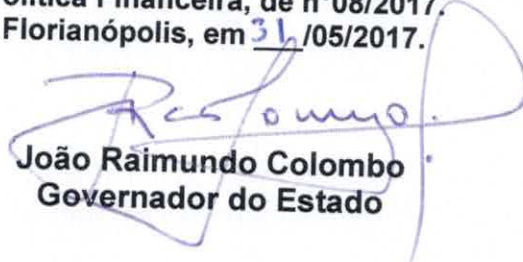
João dos Passos Martins Neto  
Procurador Geral do Estado  
Conselheiro

Nelson Antonio Serpa  
Secretário de Estado da Casa Civil  
Conselheiro


Milton Martini  
Secretário de Estado da Administração  
Conselheiro



Homologo a presente Resolução, do Conselho de  
Política Financeira, de nº08/2017.  
Florianópolis, em 31/05/2017.

  
João Raimundo Colombo  
Governador do Estado

Registre-se, comunique-se  
e publique-se.

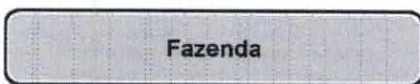
  
Aginolfo José Nau Júnior  
Secretaria Executiva

EM BRANCO



031754-4-03	VIVIANE NARDI ZANLUCHI	PROFESSOR	01/05/2017	04/G	04/H
0293350-0-04	VIVIANE REGINA RIEDI BOSING	PROFESSOR	01/05/2017	04/G	04/H
0276206-4-03	VIVIANY DIAS DA SILVA SILVANO	PROFESSOR	01/05/2017	04/A	04/B
0277001-6-04	VOLNI JOSE GOETTEN	PROFESSOR	01/05/2017	04/G	04/H
0352111-7-03	WENDELL TEIXEIRA DA SILVA	PROFESSOR	01/05/2017	03/A	03/B
0324036-3-03	WERNER SCHROR LEBER	PROFESSOR	01/05/2017	05/A	05/B
0368324-9-04	WESLEY PROBST DO AMARAL	PROFESSOR	01/05/2017	04/A	04/B
0315660-0-02	WILMA ALMEIDA SOUZA RIBEIRO	PROFESSOR	01/05/2017	04/D	04/E
0296179-2-04	ZELI VERGUES STEIN	PROFESSOR	01/04/2017	04/G	04/H
0154190-0-05	ZITA BELARMINA RODRIGUES HOFFMANN	ASSISTENTE DE EDUCACAO	01/05/2017	04/C	04/D
0322099-0-03	ZULAMAR ELOY FELICIANO RONCONI	PROFESSOR	01/05/2017	04/E	04/F
0107084-3-04	ZULEIDE MARIA MANENTE FERREIRA	ASSISTENTE TECNICO PEDAGOGICO	01/05/2017	04/E	04/F

EDUARDO DESCHAMPS  
Secretário de Estado da Educação



PORTARIA Nº 207/SEF – 12/06/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e considerando a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina no parecer prévio para julgamento das contas do Governo do Estado relativas ao ano de 2016, **RESOLVE** determinar ao Diretor de Administração Tributária a realização de análise dos benefícios tributários concedidos pelo Estado de Santa Catarina, por setor econômico, observado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para apresentar seu relatório.

Almir José Gorges  
Secretário de Estado da Fazenda  
Cod. Mat.: 456571

PORTARIA Nº 208/SEF – 12/06/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e considerando a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Governo do Estado relativas ao ano de 2016, **RESOLVE**:

- 1) criar Grupo de Trabalho constituído pelos Diretores da Auditoria Geral, Contabilidade Geral, Tesouro do Estado e Planejamento Orçamentário, com o propósito de analisar e, se for o caso, apresentar soluções para as ressalvas e recomendações contidas no referido parecer.
- 2) a coordenação do Grupo será exercida pelo Diretor da Auditoria Interna.
- 3) o Grupo tem o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para apresentar seu relatório.

Almir José Gorges  
Secretário de Estado da Fazenda  
Cod. Mat.: 456612

PORTARIA Nº 205/2017

Altera os orçamentos da Entidade e dos Fundos que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 17.063, de 21 de dezembro de 2016, combinado com o Ato nº 73, de 16 de janeiro de 2017, e o que consta do Ato Normativo 2017AN529, de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Fica anulada parcialmente na importância de R\$ 10.644.608,26 (dez milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e oito reais e vinte e seis centavos), a programação constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Por conta dos recursos a que se refere o art. 1º desta Portaria, fica suplementada a programação constante do Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 12 de junho de 2017.  
ALMIR JOSÉ GORGES  
Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DE SANTA CATARINA

Portaria

Anexo I Ano Base: 2017

Ato Normativo 2017AN000529

Órgão	16000	Secretaria de Estado da Segurança Pública			
U. O.	16091	Fundo para Melhoria da Segurança Pública			
Subsção	Natureza F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor		
011837	44.90.51	0.1.11	06.122.0707	10.000,00	
Subtotal				10.000,00	

Órgão	48000	Secretaria de Estado da Saúde			
U. O.	48091	Fundo Estadual de Saúde			
Subsção	Natureza F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor		
011328	44.40.42	0.1.61	10.302.0430	901.303,48	
Subtotal				901.303,48	

Órgão	53000	Secretaria de Estado da Infraestrutura			
U. O.	53025	Departamento Estadual de Infraestrutura			
Subsção	Natureza F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor		
000316	44.90.93	0.3.91	26.782.0110	1.882.094,17	
001977	44.90.51	2.3.91	26.782.0140	1.699.648,48	
012336	44.90.51	2.3.91	26.782.0110	3.600.000,00	
009367	44.90.51	0.3.91	26.782.0101	1.403.694,63	
002183	44.90.51	0.3.91	26.782.0140	250.000,00	
000842	44.90.51	0.3.91	26.782.0110	897.867,50	
Subtotal				9.733.304,78	
Total				10.644.608,26	

ESTADO DE SANTA CATARINA

Portaria

Anexo II Ano Base: 2017

Ato Normativo 2017AN000529

Órgão	16000	Secretaria de Estado da Segurança Pública			
U. O.	16091	Fundo para Melhoria da Segurança Pública			
Subsção	Natureza F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor		
013167	33.90.92	0.1.11	06.181.0707	10.000,00	
Subtotal				10.000,00	

Órgão	48000	Secretaria de Estado da Saúde			
U. O.	48091	Fundo Estadual de Saúde			
Subsção	Natureza F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor		
011435	33.50.41	0.1.61	10.302.0430	901.303,48	
Subtotal				901.303,48	

Órgão	53000	Secretaria de Estado da Infraestrutura			
U. O.	53025	Departamento Estadual de Infraestrutura			
Subsção	Natureza F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor		
002287	44.90.51	0.3.91	26.782.0140	2.301.562,13	
002302	44.90.51	0.3.91	26.782.0140	250.000,00	
001302	44.90.93	0.3.91	26.782.0101	215.000,00	
000335	44.90.51	4.3.91	26.782.0110	3.600.000,00	
000335	44.90.93	4.3.91	26.782.0110	1.545.581,37	
002255	44.90.93	2.3.91	26.782.0140	121.512,80	
001302	44.90.51	0.3.91	26.782.0101	1.699.648,48	
Subtotal				9.733.304,78	
Total				10.644.608,26	

Cod. Mat.: 456673

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
CONSELHO DE POLÍTICA FINANCEIRA - CPF  
RESOLUÇÃO CPF Nº 08/2017

Altera parcialmente os Regulamentos do Programa de Demissão Voluntária Incentivada - PDVI da COHAB, aprovado pela Resolução CPF nº 27/2016, da CODESC, aprovado pela

Resolução CPF nº 026/2016, e da BESCOR, aprovado pela Resolução CPF nº 025/2016. Processo SEF 13720/2016.

O CONSELHO DE POLÍTICA FINANCEIRA, no uso das competências que lhe são conferidas pelo artigo 59, da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, com as alterações da Lei Complementar nº 534, de 20 de abril de 2011, faz saber que,

**CONSIDERANDO** a necessidade de efetiva implantação e consolidação do Programa de Demissão Voluntária Incentivada – PDVI da COHAB, da CODESC e da BESCOR;

**CONSIDERANDO** que se constatarem algumas inconsistências nos Regulamentos originalmente aprovados;

**CONSIDERANDO** que é atribuição deste Conselho fixar normas regulamentares, métodos, critérios e procedimentos destinados a reger a organização e/ou funcionamento dos órgãos e entidades da administração indireta a ele submetidos;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar parcialmente os Regulamentos do Programa de Demissão Voluntária Incentivada - PDVI da COHAB, aprovado pela Resolução CPF nº 27/2016, da CODESC, aprovado pela Resolução nº 26/2016, e da BESCOR, aprovado pela Resolução nº 025/2016.

Art. 2º. O subitem 12.5 do Regulamento do PDVI da COHAB passa a constar com a seguinte redação:

“12.5. O valor do incentivo financeiro ou do prêmio aposentadoria não pode ser inferior a 18 (dezoito) Remuneração PDVI.”

Art. 3º. O subitem 9.2.1 dos Regulamentos da COHAB, da CODESC e da BESCOR passa a constar com a seguinte redação:

“9.2.1 (...) TS é o tempo de serviço prestado à Empresa, nos termos do subitem 14.2, apurado em meses e dividido por 12 (doze), arredondado com duas casas após a vírgula, limitado a 35 (trinta e cinco) anos.”

Art. 4º. O ANEXO VIII dos Regulamentos da COHAB, da CODESC e da BESCOR passa a constar com a seguinte redação:

ANEXO VIII

Termo de Opção para Licenças Prêmio

(...)

Por meio do presente termo, em face do disposto no item 11 do regulamento do Plano de Demissão Voluntária Incentivada, aprovado por meio da Deliberação nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ da Diretoria Executiva, Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do dia \_\_\_\_\_ e Resolução nº \_\_\_\_\_ do CPF, declaro para os devidos fins que faço a opção pela alínea \_\_\_\_\_.

(...)

Art. 5º. Os Regulamentos do PDVI da COHAB, aprovado pela Resolução nº 27/2016, da CODESC, aprovado pela Resolução nº 26/2016, e da BESCOR, aprovado pela Resolução nº 25/2016, deverão ser ajustados de acordo com a redação conferida pela presente Resolução.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação pelo Chefe do Poder Executivo, surtindo efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do § 2º do artigo 59, da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, com as alterações da Lei Complementar nº 534, de 20 de abril de 2011.

Florianópolis, 05 de maio de 2017.

Antônio Marcos Gavazzoni

Secretário de Estado da Fazenda

Conselheiro Presidente

João dos Passos Martins Neto

Procurador Geral do Estado

Conselheiro

Nelson Antônio Serpa

Secretário de Estado da Casa Civil

Conselheiro

Milton Martini

Secretário de Estado da Administração

Conselheiro

Homologo a presente Resolução, do Conselho de

13.06.2017 (TERÇA-FEIRA)

DIÁRIO OFICIAL - SC - Nº 20.553

Política Financeira, de nº 08/2017.  
 Florianópolis, em 31/05/2017.  
 João Raimundo Colombo  
 Governador do Estado  
 Registre-se, comunique-se e publique-se.  
 Aginolfo José Nau Júnior  
 Secretária Executiva

Cod. Mat.: 456547

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
 CONSELHO DE POLÍTICA FINANCEIRA - CPF  
 RESOLUÇÃO CPF Nº 011/2017**

Homologa o Acordo Coletivo de Trabalho 2017/2018, firmado entre a Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina - COHAB e o Sindicato que menciona. Processo COHAB nº 0700/2017.

O CONSELHO DE POLÍTICA FINANCEIRA, no uso das competências que lhe são conferidas pelo artigo 59, da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, com as alterações da Lei Complementar nº 534, de 20 de abril de 2011,

CONSIDERANDO que os termos do Acordo Coletivo de Trabalho 2017/2018, objeto desta Resolução, encontra-se em consonância com os parâmetros fixados por este Conselho, por meio do Ofício SEF/CPF nº 030/2017, de 02 de maio de 2017, e pelo acionista majoritário.

**RESOLVEU:**

Art. 1º. Homologar o Acordo Coletivo de Trabalho 2017/2018, integrante desta Resolução, como se nela estivesse transcrito, constante dos autos do Processo COHAB nº 0700/2017, celebrado entre a Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina - COHAB e o Sindicato das Trabalhadoras nas Indústrias de Construção e do Mobiliário de Florianópolis.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação pelo Chefe do Poder Executivo, produzindo efeitos a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do § 2º, do artigo 59, da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, com as alterações da Lei Complementar nº 534, de 20 de abril de 2011. Florianópolis, 15 de maio de 2017.

Antônio Marcos Gavazzoni  
 Secretário de Estado da Fazenda  
 Conselheiro Presidente  
 João dos Passos Martins Neto  
 Procurador Geral do Estado  
 Conselheiro  
 Nelson Antônio Serpa  
 Secretário de Estado da Casa Civil  
 Conselheiro  
 Milton Martini  
 Secretário de Estado da Administração  
 Conselheiro  
 Homologo a presente Resolução, do Conselho de Política Financeira, de nº 011/2017.  
 Florianópolis, em 16/05/2017.  
 João Raimundo Colombo  
 Governador do Estado  
 Registre-se, comunique-se e publique-se.  
 Aginolfo José Nau Júnior  
 Secretária Executiva

Cod. Mat.: 456735

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
 CONSELHO DE POLÍTICA FINANCEIRA - CPF  
 RESOLUÇÃO CPF Nº 013/2017**

Homologa o Acordo Coletivo de Trabalho 2017/2018, firmado entre a Santa Catarina Turismo S/A - SANTUR e os Sindicatos que menciona. Processo SEF 3866/2017.

O CONSELHO DE POLÍTICA FINANCEIRA, no uso das competências que lhe são conferidas pelo artigo 59, da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, com as alterações da Lei Complementar nº 534, de 20 de abril de 2011,

CONSIDERANDO que os termos do Acordo Coletivo de Trabalho 2017/2018, objeto desta Resolução, encontra-se em consonância com os parâmetros fixados por este Conselho, por meio do Ofício SEF/CPF nº 28/2017, de 26 de abril de 2017, e pelo acionista majoritário.

**RESOLVEU:**

Art. 1º. Homologar o Acordo Coletivo de Trabalho 2017/2018, integrante desta Resolução, como se nela estivesse transcrito, constante dos autos do Processo SEF 3866/2017, celebrado entre a Santa Catarina Turismo S/A e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Assessoramento, Perícia, Pesquisa e Informações de Santa Catarina e Sindicato dos Administradores do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação pelo Chefe do Poder Executivo, produzindo efeitos a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do § 2º, do artigo 59, da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, com as alterações da Lei Complementar nº 534, de 20 de abril de 2011. Florianópolis, 22 de maio de 2017.

Antônio Marcos Gavazzoni  
 Secretário de Estado da Fazenda  
 Conselheiro Presidente  
 João dos Passos Martins Neto  
 Procurador Geral do Estado  
 Conselheiro  
 Nelson Antônio Serpa  
 Secretário de Estado da Casa Civil  
 Conselheiro  
 Milton Martini  
 Secretário de Estado da Administração  
 Conselheiro

**Homologo a presente Resolução, do Conselho de Política Financeira, de nº 013/2017.  
 Florianópolis, em 23/05/2017.**

João Raimundo Colombo  
 Governador do Estado  
 Registre-se, comunique-se e publique-se.  
 Aginolfo José Nau Júnior  
 Secretária Executiva

Cod. Mat.: 456549



PORTARIA nº 531 de 09/06/2017  
**O SECRETÁRIO ADJUNTO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso de suas atribuições legais e conforme subdelegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 21/2017, com base no Art. 2º, I da Lei Complementar nº 260 de 22/01/2004, na forma prevista no Art. 8º, II da referida LC, resolve tornar público a relação dos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 027/2017, conforme distribuição de vagas apresentada no item 3 deste edital.

**Lotação: Central de Regulação de Internações Hospitalares da Macrorregião da Grande Florianópolis**  
 Função: Médico Clínico Geral para atuar como Médico Regulador  
 Classificação Nome

1º	Monica Akemi de Souza Kurahavashi dos Reis
2º	Iracino Jose Miranda Junio
3º	Gustavo Palmeiro Walter
4º	André Motta Ribeiro
5º	João Alberto Barreto Bemfica
6º	Cintia Flor
7º	Nilda Maria de Medeiros Brito Farias
8º	Sylvia Haagenzen Gontijo
9º	João Luiz Henriques da Silveira
10º	Gustavo Rodrigo Teixeira Hess
11º	Paulo Amaral
12º	Elisanaela dos Santos Bueno
13º	Rodrigo Willens Fernandes
14º	Maria Simone Braga de Oliveira
15º	Cyvo Riggensch Muller
16º	Fabrizio Bonotto Mallmann
17º	Ana Flávia Clinger Monteiro
18º	Felipe Vasconcelos Torres
19º	Mari Koefender
20º	Carla Marisa Tirello Pulga
21º	Martus Tavares Gerber
22º	Evandro Luz Meier
23º	Jean Carla Rodrigues de Oliveira
24º	Anelisa Ferreira Silva
25º	Claudia Fernanda Silveira Meirelles
26º	Clarissa Santos Ferreira Amaral
27º	Araceli Tavares Freire
28º	Alexandra Vieira Martins
29º	Moises Costa Beber Junior
30º	Priscila Anaregida Martins Goulart
31º	Ademilson Rogério Ferreira
32º	Itamar Rios de Souza
33º	Rafael dos Santos Souza
34º	Flávia Ferreira dos Santos
35º	André Batista Ribeiro
36º	Isvania Patricia Ferreira Lopes
37º	Lucas Alves Santiago
38º	Jayme Augusto Schmitt
39º	Alvaro Steckert Filho
40º	Antonio Augusto Mazzei de Santana
41º	Gustavo Soldateli
42º	Marcus Vinicius Polonio
43º	Gustavo Amaral de Abreu
44º	Lucio Flavio Felice
45º	Luiz Carlos Pereira Junior
46º	Bruna Vanessa Medeiros
47º	Fabiana May Bandeira
48º	Laercio Raposo da Silva Filho
49º	Roger Tsuyoshi Funagoshi
50º	Maaike Correlia Bronkhorst
51º	Camila Medeiros Machado
52º	Sandra Mara Costa Pinto Guimaraes
53º	Luigiane Pacheco
54º	Rafael Fernandes de Carvalho
55º	Dany William Taguchi
56º	Roberto Martins da Silveira Junior
57º	Ismael Escobar Capriata
58º	Aaron Scheidtmann Müller

59º	Leonardo Albino Medeiros
60º	André Luciano Manoel
61º	Maria Cristina Pacheco da Costa
62º	Rafael Dias de Oliveira Alcantara
63º	Carina Dienstmann Fujiwara
64º	Débora Caroline Salomoni
65º	Lara Nandini Jensen e Amaral
66º	Anelise Thomé da Silva

**Lotação: Central de Regulação de Internações Hospitalares da Macrorregião Meio Oeste, na cidade de Joaçaba**  
 Função: Médico Clínico Geral para atuar como Médico Regulador  
 Classificação Nome

1º	Osmar Damasceno Ribeiro
2º	Ramiro Solla Camina
3º	Luiz Fernando Gonçalves
4º	Lucio Saavedra Teran
5º	Carlos Alexandre Romero de Souza
6º	Liliane Anelise Fabro Scaini
7º	Cleber Primo
8º	Isabel de Carli Bortoli
9º	Talysa Rockenbach
10º	Rafael Moura da Luz
11º	Alessandro Guarnieri Mazzo
12º	Enemara Cristiane Pretio
13º	Dalana Foresti
14º	Carlos Alberto Barbieri
15º	Marcelo Strapasson
16º	Carmen Jesusa Saavedra Teran
17º	Gustavo Hohmann Camilla
18º	Franklin Verissimo de Melo Filho
19º	Marcos Vinicius de Azevedo
20º	Caroline Biazotto
21º	Marília Guberl Schmitz
22º	Ricardo Silva Poroski
23º	Guilherme Viecelli Rhoden
24º	Rodrigo Fuzinato Fiorentin
25º	Camila Kieber Stroher
26º	Gustavo Henrique Bocalon Cagliari

**ANDRÉ LUIZ BAZZO**  
 Secretário Adjunto para Assuntos Administrativos

Cod. Mat.: 456531

PORTARIA nº 451 de 15/05/2017.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 3º, inciso V, alínea "a" do Decreto nº 1.158 de 18 de março de 2008, c/c autorização proferida no Parecer nº 522/OEIMP/2008 anexo ao PSUS 10907/084 e tendo em vista a subdelegação de competência efetivada pela Portaria nº 21 de 19/01/2017, resolve:

**CONSIDERAR PROMOVIDO** por Qualificação ou Desempenho Profissional, de acordo com o disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 323/06 e em conformidade com o processo SES 13275/2017, o servidor JAIR CARLOS DE MOURA, matrícula nº 0344051-6-02, ocupante do cargo de Analista Técnico em Gestão e Promoção de Saúde, na competência de Auxiliar de Enfermagem, para o nível 12, referência F, a contar de 01/10/2016.

**LUIZ ANSELMO DA CRUZ**

Diretor de Gestão de Pessoas

Cod. Mat.: 456533

PORTARIA nº 534 de 12/05/2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais e conforme subdelegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 21/2017, com base no Art. 2º, I da Lei Complementar nº 260 de 22/01/2004, na forma prevista no Art. 8º, II da referida LC, resolve tornar público a relação dos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 030/2017, para atuar nas unidades pertencentes à Secretaria de Estado da Saúde da região da Grande Florianópolis, conforme distribuição de vagas apresentada no item 3 deste edital.

**Função: Engenheiro Mecânico**  
 Classificação Nome

1	ADRIANA ANA PEREIRA
2	EVOM CI OREGIO SOBRINHO
3	RONALDO CARLOS ROHLOFF
4	ALTAIR SCHMITZ
5	RODRIGO RIBEIRO MARTINS
6	EDIO HUGEN
7	VITOR MIGUEL MORTARI JUNIOR
8	THIAGO SOUZA CARVALHO DOS SANTOS

**ANDRÉ LUIZ BAZZO**  
 Secretário Adjunto para Assuntos Administrativos

Cod. Mat.: 456722

PORTARIA nº 535 de 12/06/2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais e conforme subdelegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 21/2017, com base no Art. 2º, I da Lei Complementar nº 260 de 22/01/2004, na forma prevista no Art. 8º, II da referida LC, resolve tornar público a relação dos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº